

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 159/2007 de 2 de Maio de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Lomba da Maia, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Lomba da Maia:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de equipamento informático.
2. Executar a referida aquisição até ao final do primeiro trimestre do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 150,00€ (cento e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Janeiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Lomba da Maia, *Maria Leonor Sousa Moniz Couto*.